

DESPACHO n.º 12/2026

**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA 2026 - 2º SUFRÁGIO | NÃO REALIZAÇÃO DA
VOTAÇÃO EM DETERMINADAS SECÇÕES DE VOTO NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2026**

- Considerando:

- Que se encontra marcada para o dia 8 de fevereiro de 2026 a realização do 2.º sufrágio da Eleição do Presidente da República;

- Que, na sequência das recentes intempéries que afetaram o concelho de Rio Maior, se verificaram graves danos nas vias e estradas de acesso, com o corte de diversas artérias por razões de segurança de pessoas e bens, comprometendo seriamente a normal circulação e a mobilidade da população;

- Que, face à situação existente de condições adversas e de risco elevado, foi ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, em regime de alerta e prontidão reforçada, o qual se considera acionado a partir das 09h00 do dia 28 de janeiro de 2026, sem data de desativação prevista, mantendo-se ativo enquanto subsistirem as condições de risco que fundamentaram essa decisão;

- Que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026 de 30 de janeiro, foi decretada a situação de calamidade em para vários Municípios, incluindo o de Rio Maior, decorrente da tempestade Kristin, até o dia 8 de fevereiro, a qual será prorrogada até ao dia 15 de fevereiro, por decisão do Conselho de Ministros de 05 de fevereiro;

- Que o âmbito territorial da ativação do referido Plano abrange todo o concelho de Rio Maior, sem prejuízo da adoção de medidas específicas e diferenciadas nas freguesias mais vulneráveis ou particularmente afetadas;

- Que tais circunstâncias dificultam, ou mesmo impossibilitam a deslocação dos eleitores às respetivas assembleias e secções de voto, bem como a deslocação dos membros das mesas,

não estando assim garantidas as condições mínimas de segurança, acessibilidade e normal funcionamento das mesas de voto;

- Ainda que o n.º 1 do artigo 81.º da Lei Eleitoral do Presidente da República estabelece que não pode realizar-se a votação em qualquer assembleia de voto se, na freguesia, se registar alguma calamidade no dia marcado para a eleição ou nos três dias anteriores, determinando o n.º 3 do mesmo artigo que, nessas situações, a eleição seja efetuada no sétimo dia posterior;

- Que, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º da Lei Eleitoral do Presidente da República, compete ao Presidente da Câmara Municipal o reconhecimento da impossibilidade de a eleição se efetuar e o respetivo adiamento;

- Que tal reconhecimento foi articulado com os Presidentes das Juntas de Freguesia abrangidas, tendo merecido a sua concordância;

- Reconhecendo-se, assim, a impossibilidade objetiva e devidamente justificada de realização da votação no dia 8 de fevereiro de 2026 nas secções de voto abaixo identificadas;

- **Determino**, ao abrigo do disposto no artigo 81.º da Lei Eleitoral do Presidente da República, o seguinte:

- **A não realização da votação no dia 8 de fevereiro de 2026, no âmbito do 2.º sufrágio da Eleição do Presidente da República, nas seguintes secções de voto do concelho de Rio Maior:**

- **FREGUESIA DE ALCOBERTAS:**

- **SECÇÃO DE VOTO Nº 1**, na localidade de Alcobertas, na sala da Assembleia de Compartes, situada no rés-do-chão da sede da Junta de Freguesia de Alcobertas;

- **SECÇÃO DE VOTO Nº 2**, na localidade de Alcobertas, na sede da Junta de Freguesia de Alcobertas;

- **SECÇÃO DE VOTO Nº 3**, na localidade de Teira, no Edifício Escolar do 1º Ciclo de Teira.

- **SECÇÃO DE VOTO Nº 4**, na localidade de Casais Monizes, na Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Casais Monizes.

FREGUESIA DE RIO MAIOR:

- **SECÇÃO DE VOTO N.º 11**, Localidade de Azinheira, Edifício Escolar de Azinheira.

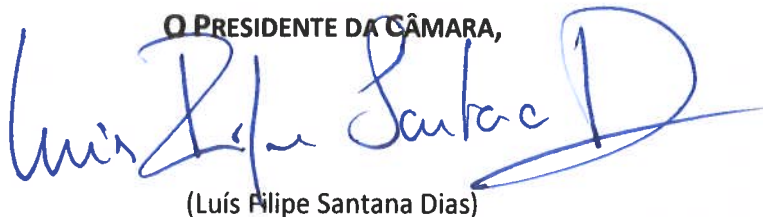
- Que a votação nas secções de voto referidas anteriormente seja realizada no sétimo dia posterior, isto é, **no dia 15 de fevereiro de 2026**, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º da Lei Eleitoral do Presidente da República.

- Que, caso se mantenham ou se agravem as condições de risco, designadamente no que respeita às vias de acesso e à segurança de pessoas e bens, possa ser decidida a não realização da votação noutras assembleias de voto do concelho, nomeadamente na Secção de Voto n.º 2 da União de Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões – Localidade de Correias, (caso se verifique a situação de isolamento da localidade), ou noutras em que se verifiquem circunstâncias excecionais que impeçam o normal funcionamento da respetiva mesa de voto, sendo que as condições climatéricas e de acessibilidade serão reavaliadas até ao dia da eleição, atendendo à previsão de agravamento das condições meteorológicas e a evolução da situação no terreno, ao abrigo do mesmo enquadramento legal.

Que se dê conhecimento do presente despacho à Administração Eleitoral, à Comissão Nacional de Eleições, às Juntas de Freguesia respetivas e promova-se a sua divulgação pública, pelos meios legalmente adequados, de forma a assegurar o conhecimento atempado por parte dos eleitores.

Rio Maior, 6 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Luís Filipe Santana Dias)

